

- 1) A Câmara criou o Quadro Geral de Serviços (Art. 3º) e as Cartas de Serviços ao Usuário (Art. 7)? Se sim, por meio de qual ato normativo (§ 5º)?

R = Sim, está previsto no capítulo II, nos artigos: 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução nº 292, de 13 de agosto de 2019, da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

- 2) Como o usuário/cidadão pode apresentar denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e/ou elogios, quanto aos serviços públicos prestados pela Câmara? (Art. 9)?

R = O usuário/ cidadão pode apresentar presencialmente através do Setor Competente ou através de telefones e e-mail próprio da Ouvidoria, todos divulgados no site oficial da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo/SP - <https://www.camarasma.sp.gov.br>

- 3) A Câmara tem Ouvidoria? Se sim, por meio de qual ato normativo (Art. 17)?

R= Sim, a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo instituiu o Sistema de Ouvidoria através da Resolução de nº 292, de 13 de agosto de 2019.

Segue link:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/SP/SAOMIGUELARCANJO/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

- 4) A Câmara já instituiu o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos (Capítulo V)? Se sim, por meio de qual ato normativo (Art. 22)?

R = Sim, está previsto no capítulo IV, artigo 20 da Resolução nº 292, de 13 de agosto de 2019, porém, ainda não foi implementado.

- 5) A Câmara avalia periodicamente seus serviços (Arts. 23 e 24)? Se sim, por meio de qual ato normativo?

R = A avaliação periódica dos serviços públicos prestados está prevista no capítulo V, artigo 22 da mesma Resolução de nº 292, de 13 de agosto de 2019 da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.